



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/83

CERTIFICO E DCU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão reservada, hoje realizada, resolveu, por maioria de votos, tendo em vista o que consta do processo TRT-MA-678/82, aplicar a pena de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 35, de 14.03.1979 - LOMAN.

Sala das sessões, 20 de abril de 1983

*Zeneide*

ZENEIDE PACÍFICO LYRA  
Secretária do Tribunal Pleno